

DECRETO Nº DE 217 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

**“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022.

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/00041, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/00375, de 25 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I) Secretária

- a) Chefia de Gabinete
- b) Assessoria de Comunicação
- c) Assessoria Jurídica
- d) Unidade de Controle Interno
- e) Secretária Executiva dos Conselhos

II) Secretário Adjunto

III – Diretoria de Planejamento Social e Operacional

- 1) Assessoria Técnica
- 2) Divisão de Projeto
- 3) Divisão de Convênios
- 4) Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores

IV – Diretoria de Gestão Administrativa

- 1) Assessoria Técnica
- 2) Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
- 3) Divisão de Contabilidade e dos Fundos Municipais
- 4) Divisão de Gestão de Pessoas
- 5) Divisão de Compras, Licitação e Contratos
- 6) Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação
- 7) Divisão de Almoxarifado
- 8) Divisão de Patrimônio
- 9) Divisão de Zeladoria e Transporte

V– Diretoria de Assistência Social:

- a) Assessoria Técnica;

1) Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGSUAS:

- a) Divisão Vigilância Socioassistencial
 - 1- Núcleo de Regulação
 2. Núcleo de Gestão do Trabalho
- b) Divisão Vigilância Socioassistencial
- c) Divisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação

2) Departamento de Proteção Social Especial – DPSE:

- a) Assessoria Administrativa;
 1. Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente;
 2. Unidade de Acolhimento Dr^a Maria Tapajós;
 3. Unidade de Acolhimento Dona Elza;
 4. Unidade de Acolhimento para Imigrantes;
 5. Unidade de Serviço de Acolhimento Familiar;
 6. Unidade de Atendimento Socioeducativo
 7. Unidade CREAS Manoel Julião;
 8. Unidade CREAS Parque;
 9. Unidade Centro Pop;

3) Departamento de Proteção Social Básica – DPSB:

- a) Assessoria Administrativa;
 - 1.Divisão do Cadastro Único e Bolsa Família;
 - 2.Divisão de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 - 3.Unidade CRAS Cidade Nova;
 - 4.Unidade CRAS Cidade do Povo;
 - 5.Unidade CRAS Santa Helena;
 - 6.Unidade CRAS Sobral;
 - 7.Unidade CRAS Calafate;
 - 8.Unidade CRAS São Francisco;
 - 9.Unidade CRAS Rui Lino;

- 10. Unidade CRAS Nono Horizonte;
- 11. Unidade do Centro de Convivência para a Pessoa Idosa Cosme Moraes;
- 12. Divisão de Benefícios Assistenciais;

4. Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) Assessoria Administrativa;

1. Divisão Banco de Alimentos;

2. Divisão Restaurante Popular;

5. Departamento de Programas, Projetos e Inclusão Socioproductiva

1) -Assessoria Administrativa;

VI – Diretoria de Direitos Humanos:

a) Assessoria Técnica;

b) Departamento de Promoção de Direitos:

1. Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência;

2. Divisão de Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes;

3. Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa.

c) Departamento de Políticas para Mulheres:

1. Assessoria Administrativa;

2. Unidade de Referência Casa Rosa Mulher:

2.1. Núcleo de Atendimento Psicológico;

2.2. Núcleo de Atendimento Social;

2.3. Núcleo de Orientação Jurídica;

d) Departamento de Promoção da Igualdade Racial:

1. Assessoria Administrativa;

e) Departamento de Política para a Juventude:

1. Assessoria Administrativa;

2. Centro da Juventude

3. Divisão de Formação e Estágio;

VII - Conselhos Vinculados:

a) Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

d) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

e) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

f) Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional;

g) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

h) Conselho Municipal da Juventude;

VIII - Fundos Vinculados:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2024, 136º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.712 16/02/2024

PAG:190-191